



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 27 de maio de 2019

Nº 527

ANO XIV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Leis

**= LEI Nº 4.898/2019 =
de 23 de maio de 2019.**

Institui o Programa “Pró-emprego”.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Pró-emprego” com objetivo de conceder incentivos fiscais e financeiros, destinados às indústrias, ao comércio, à prestação de serviços, aos centros de distribuição, às unidades de logísticas e demais empreendedores que venham a se instalar no Município de Bariri ou ampliar as instalações já existentes, com o objetivo de incrementar sua produção ou prestação de serviços, a fim de estimular o desenvolvimento econômico e social local.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidades primordiais, sem prejuízo de outras que possam ser apontadas pelas autoridades competentes:

I - Fomentar o crescimento da economia por meio da atração de investimentos, que venham a implantar novos empreendimentos ou ampliar outros preexistentes no Município;

II - Estimular a criação de novos postos de trabalho, promover o desenvolvimento e aprimoramento da qualificação profissional, bem como a inclusão social no Município, assegurando respeito à diversidade e assegurando o acesso aos direitos sociais;

III- Possibilitar a atuação direta do Poder Executivo em procedimentos administrativos que visem à atração de investimentos empresariais;

IV - Promover o desenvolvimento da infraestrutura do Município, por ações próprias, bem como do setor privado, em contrapartida a incentivos fiscais concedidos;

V - Garantir a diversificação das atividades produtivas no Município, especialmente dos polos industriais e estimular as atividades que assegurem maior valor adicionado, aprimorando a economia local.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes incentivos fiscais para as empresas com atividades relacionadas no artigo primeiro, que vierem a se instalar no município de Bariri, ou aquelas que já se encontram no município e vierem a ampliar suas instalações.

I – Isenção de 50% de (cinquenta por cento) do Imposto sobre transmissão Inter Vivos de bens imóveis (ITBI), incidente sobre quaisquer formas de aquisição de imóvel em que a pessoa jurídica vier a exercer suas atividades;

II – Isenção de 50% de (cinquenta por cento) do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) – incidente sobre imóvel adquirido, ampliado ou utilizado no município para exercer suas atividades pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 1º No caso de ampliação de área já existente a isenção do IPTU será proporcional ao tamanho da nova área em relação ao total da área finalizada.

§ 2º A concessão às pessoas jurídicas deste benefício fica restrita às seguintes regras:

Setores	Indústria	Comércio	Serviços
Área até 1.000 m² - Construção	50%	30%	30%
Área acima de 1.000 m² - Construção	25%	20%	15%
Emprego por m² área até 1.000 m²	1x 100 m²	1x 100 m²	1x 100 m²
Emprego por m² área acima 1.000 m²	1x 200 m²	1x 200 m²	1x 200 m²
Investimento por m² área até 1.000 m²	R\$ 400xm²	R\$ 400xm²	R\$ 400xm²
Investimento por m² área acima 1.000 m²	R\$ 100xm²	R\$ 100xm²	R\$ 100xm²

I - os índices para a construção e geração de empregos serão da área total do terreno.

§ 3º A isenção ficará condicionada à comprovação das obrigações elencadas no parágrafo anterior.

§ 4º Os incentivos fiscais previstos neste artigo, serão concedidos a partir dos tributos lançados na competência janeiro de 2020, em diante.

Art. 4º Os empreendimentos ficam obrigados a cumprir, para a obtenção dos incentivos previstos nesta Lei, os

seguintes compromissos e contrapartidas:

I – Submeter à aprovação da Administração Municipal, com a devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais ou ampliação;

II – Fica estipulado o prazo de 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Contrato administrativo, para apresentação e aprovação do projeto edificado junto a Diretoria de Obras da Prefeitura de Bariri e, a partir da aprovação pelos órgãos competentes, CETESB, SIF, SISP, ANVISA, MAPA, 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão das obras e início de suas atividades.

a) A pessoa jurídica beneficiada poderá apresentar pedido para prorrogação, com justificativa documentada que comprove a ocorrência de força maior ou caso fortuito e, após manifestação favorável dos órgãos competentes do Município e do Conselho de Desenvolvimento econômico (CDM), o prazo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

III – Faturar, no município de Bariri todos os produtos e serviços objeto da atividade econômica, gerados na unidade instalada no município;

IV – Licenciar toda a sua frota de veículos no município de Bariri, inclusive da contratação de veículos registrados em Bariri;

V – Facilitar o ingresso de servidores credenciados pela Prefeitura e membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CDM), em suas dependências, fornecendo as informações e disponibilizando documentos referentes ao exercício da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas com o Município;

VI – Permanecer em atividade no município pelo período de 05 (cinco) anos, a partir do início das atividades, apresentando junto a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, o primeiro faturamento da empresa;

VII - A partir do início das atividades o adquirente deverá, durante o prazo de 05 (cinco) anos, comprovar o uso efetivo do imóvel para o fim destinado.

a) Não poderá o adquirente neste interstício alterar a atividade-fim que foi estabelecida no Contrato Administrativo, mas poderá incluir uma atividade secundária;

b) Não poderá o adquirente alugar, arrendar, transferir, ceder, doar, parte ou todo ou onerar sob qualquer forma, a posse do imóvel durante o período de 05 (cinco) anos;

c) Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento de Bariri (CMDDB) e a Diretoria de Serviço de Desenvolvimento a averiguação e acompanhamento das atividades executadas pelo donatário no prazo estipulado neste artigo.

Art. 5º O Município, objetivando instalações de empresas industriais, agroindustriais prestadoras de serviços industriais e atacadistas, poderá:

I - Adquirir áreas, bem como edificá-las, para os fins

previstos nesta lei;

II - Alienar imóvel de sua propriedade, mediante prévia avaliação e licitação, podendo o pagamento ser efetuado à vista com 10% de desconto ou em até 60 (sessenta) prestações mensais, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e atualizadas pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), ou outro que vier a substituí-lo;

III - Promover a concessão gratuita ou remunerada de uso de bens imóveis por período de até 05 (cinco) anos, renováveis a critério do executivo, precedida de contrato com descrição detalhada do terreno, benfeitorias existentes e seu estado de conservação, à época da concessão, não atingindo os contratos em vigência;

IV – Locar imóveis e ou cedê-los, gratuitamente, para as empresas industriais, agroindustriais, prestadoras de serviços, como incentivos, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais 02 (dois) anos a critério do Poder Executivo.

§ 1º Em se tratando de venda, será outorgado ao ALIENATÁRIO, Escritura Pública de Venda e Compra com encargos depois de integralizado o pagamento total do imóvel e as despesas decorrentes da escritura, registro e demais atos necessários à transferência do domínio, correrá por conta dos adquirentes.

§ 2º A escritura Pública de Compra e Venda com encargos conterá obrigatoriamente cláusula resolutiva do ajuste contratual e do domínio do imóvel, caso haja descumprimentos pela empresa adquirente de qualquer das condições estabelecidas nos artigos 3º e 4º.

Art. 6º A presente alienação por venda destina-se única e exclusivamente a Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e para a construção de edificações industriais, comerciais ou de prestação de serviços, para fomentar a geração de emprego e renda, devendo a construção inicial para fins das atividades não serem inferiores a 30 % (trinta por cento) da área alienada.

Art. 7º Havendo interesse por parte do alienatário as prestações ajustadas poderão ser quitadas antecipadamente, procedendo-se a atualização até a época do efetivo pagamento.

Art. 8º O descumprimento do pagamento do preço, no prazo estipulado, bem como do prazo para início das atividades, acarretará o retorno do bem adjudicado em favor do Poder Público.

Art. 9º Os recursos auferidos com a venda da área será destinada a futuros investimentos nos Pólos Industriais ou na aquisição de área para implantação, infraestrutura e aparelhamento dos mesmos.

Art. 10. Na vigência do contrato de concessão, a concessionária poderá optar pela aquisição do imóvel cedido, nos termos da legislação pertinente, por preço nunca inferior ao da avaliação que será precedida à época da opção.

Parágrafo único. A opção somente será concretizada se houver parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Bariri (CMDDB), a quem caberá analisar o pedido.

Art. 11. No caso de Concessão, as benfeitorias incorporadas pela empresa no imóvel cedido, não serão objeto de indenização ou qualquer ônus por parte do erário público municipal, quando da restituição ou rescisão do contrato.

Parágrafo único. A empresa terá que restituir o imóvel cedido em perfeito estado de conservação.

Art. 12. Todos os procedimentos adotados pelo Poder Executivo em cumprimento desta Lei, deverão ser previamente submetidos à apreciação e parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Bariri (CMDDB).

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 23 de maio de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

Decretos

=DECRETO Nº 5.244/2019 = De 10 de Maio de 2019

Dispõe sobre Remanejamento, Transposição e Transferência de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 10º da Lei Municipal nº 4.856/2018, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a Remanejamento, Transposição e Transferência de dotação orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, recursos no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), destinados a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.01 Gabinete do Prefeito e Assessorias

020102 Assessoria de Gabinete

041220002.2.054.0000 Atividades da Junta de Serviço Militar - JSM

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 35.....R\$ 2.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.09 Diretoria de Serviços de Desenvolvimento e Turismo

020901 Serviços de Desenvolvimento e Turismo

113340013.2.034.0000 Manutenção do Convênio Banco do Povo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 398.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes da Anulação Parcial ou Total de dotação, que alude o inciso III § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.01 Gabinete do Prefeito e Assessorias

020102 Assessoria de Gabinete

041220002.2.054.0000 Atividades da Junta de Serviço Militar - JSM

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha nº 33.....R\$ 2.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.09 Diretoria de Serviços de Desenvolvimento e Turismo

020901 Serviços de Desenvolvimento e Turismo

113340013.2.034.0000 Manutenção do Convênio Banco do Povo

3.3.90.16.00 Outras Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha nº 396.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5.202/2019.

Bariri, 10 de Maio de 2019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

=DECRETO Nº 5.245/2019 = De 15 de Maio de 2019

Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 4.895/2019, de 08 de Maio de 2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir

um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.195,97 (Quarenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.06 Diretoria de Serviços de Saúde
020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde
103010007.2.020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 622.....R\$ 22.195,97

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 623.....R\$ 26.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no corrente exercício, sobre rendimentos de remuneração por depósitos Bancários pelo repasse do Governo Federal de acordo com Termo de Compromisso nº 350520171219084992, na Caixa Econômica Federal Agência 0287 conta corrente nº 624032-2 no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), e através da Anulação parcial ou total de dotação no valor de R\$ 47.195,97 (Vinte e dois mil cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) para atender a Contra Partida do Município, destinado à aquisição de Diversos Equipamentos e Material Permanente, que aludem os incisos II e III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.06 Diretoria de Serviços de Saúde
020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde
103010007.2.020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 156.....R\$ 22.195,97

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

3.3.90.90.00 Material de Consumo
Ficha nº 558.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 15 de Maio de 2.019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

=DECRETO Nº 5.246/2019 =

De 15 de Maio de 2.019

Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 4.896/2019, de 08 de Maio de 2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 164.496,62 (Cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.06 Diretoria de Serviços de Saúde
020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde
103010007.2.020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 624.....(Programa Qualis UB Fase I.....R\$ 14.030,67

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.06 Diretoria de Serviços de Saúde
020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde
103010007.2.020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 625.....(Estrut Rede Serv At. Básica).....R\$ 13.499,52
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 626.....(Apoio Financeiro).....R\$ 3.880,84
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 627.....(Incremento Media Alta Complexidade).....R\$ 110.356,71
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 628.....(Incentivo Form Agentes Comunitários).....R\$ 1.124,84
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 629.....(FAEC Cirurgias Eletivas).....R\$ 7.065,73
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha nº 630.....(Piso Extra Gerenciamento Risco).....R\$ 516,13
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 631.....(Incentivo Qualif Ações de Serviços).....R\$ 6.989,37
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.06 Diretoria de Serviços de Saúde
020601 FMS – Fundo Municipal de Saúde
103040007.2.021.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha nº 632.....(Incentivos Pontuais).....R\$ 979,63
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 633.....(Incentivos Pontuais).....R\$ 979,62
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha nº 634.....(Ações Estruturais).....R\$ 1.869,49
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 635.....(Ações Estruturais.....).....R\$ 1.869,49
 103050007.2.027.0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e em Saúde
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Ficha nº 636.....(Progr.Qualif Ações Vigilância).....R\$ 667,29
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Ficha nº 637.....(Progr.Qualif Ações Vigilância).....R\$ 667,29

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31.12.2018, que alude o inciso I § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, conforme demonstrativo abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

Repasse Programa Qualis UB Fase II.....R\$ 14.030,67

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

Repasse Programa Estrut Rede Serv At. Básica.....R\$ 13.499,52

Repasse Programa Apoio Financeiro.....R\$ 3.880,84

Repasse Programa Incremento Media Alta Complexidade.....R\$ 110.356,71

Repasse Programa Incentivo Form Agentes Comunitários.....R\$ 1.124,84

Repasse Programa FAEC Cirurgias Eletivas.....R\$ 7.065,73

Repasse Programa Piso Estra Gerenciamento Risco.....R\$ 516,13

Repasse Programa Incentivo Qualif Ações de Serviços.....R\$ 6.989,37

Repasse Programa Incentivos Pontuais.....R\$ 1.959,25

Repasse Programa Ações Estruturais.....R\$ 3.738,98

Repasse Programa Progr.Qualif Ações Vigilância.....R\$ 1.334,58

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 15 de Maio de 2.019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
 CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= DECRETO Nº 5.247/2019 =
 de 15 de Maio 2.019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Serviço de Água Esgoto do Município de Bariri.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 4.859/2018, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00

(Quarenta mil reais), que será classificado da seguinte forma:

03 SAEMBA-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI
 03.02 Divisão Técnica e de Planejamento
 030200 Divisão Técnica e de Planejamento
 171220017.1-019.0000 Ampliação e/ou Melhoria da Rede Distribuidora de Água
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
 Ficha nº 19R\$ 40.000,00

Art. 2º - As despesas para abertura do referido crédito, serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício em 31.12.2018 no Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA, que alude o inciso I § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, conforme demonstrado abaixo:

Saldo do exercício anterior....R\$ 1.860.395,64

(-) Passivo Financeiro.....R\$ 188.152,95

(=) Superávit Financeiro.....R\$ 1.672.242,69

(-) Valor utilizado em projetos anteriores.....R\$ 50.000,00

(-) Valor utilizado no presente projeto.....R\$ 40.000,00

(=) Saldo disponível para futuros projetos.....R\$ 1.582.242,69

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 15 de Maio de 2.019

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de

Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
 CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

Portarias

**= PORTARIA Nº 8.918/2019 =
 de 16 de maio de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 16 de maio 2019, PA 5540/2019, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor de Educação Básica II - Matemática, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo 005/2015 (12ª classificada) a professora Juliane Taís de Sousa, portadora do RG. 49.538.013-1, CPF. 417.794.268-52 e PIS. 200.67504.28/5, para substituir

a Professora Eliane Fernanda de Oliveira, que se encontra afastada em Licença Maternidade.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de maio de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.919/2019 =
de 16 de maio de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Debora Cristina Machado Cornélio, portadora do RG: 41.006.121-9 e CPF: 290.865.018-50 como Gestora do Termo de Colaboração nº 02/2019, para a celebração de parceria firmada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Bariri, conforme P.A. nº 2.372/2019.

Art. 2º São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria e Termo de Colaboração;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - exigir a prestação de contas da entidade;

VII - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

VIII - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de maio de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.920/2019 =
de 16 de maio de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 02/2019, para a celebração de parceria entre o Município de Bariri com a Organização da Sociedade Civil Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Bariri, conforme P.A. 2.372/2019, sendo eles:

a) Fabricia de Oliveira - RG: 29.940.867-X e CPF: 286.009.878-06;

b) Rosana Chaim Amoroso Baratella – RG: 12.312.079 e CPF: 015.308.538-00;

c) Maria Beatriz Fernandes Trento - RG: 12.630.456 e CPF: 082.670.408-54.

Art. 2º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Organização da Sociedade Civil;

II – emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

III – vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

V – outras obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de maio de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.921/2019 =
de 17 de maio de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Talita Iris Pavão, portadora do RG: 46.904.626-7 e CPF: 331.101.208-95, para exercer a função de Gestora da Ata de Registro de Preços nº 10/2019, Pregão Presencial nº 16/2019 - Processo Administrativo nº 5.508/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para que a mesma acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento da Ata em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 17 de maio de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.922/2019 =
de 17 de maio de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Paulo Roberto de Riz, portador do RG: 20.062.334 e CPF: 145.639.968-31, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 34/2019, Pregão Presencial nº 17/2019 - Processo Administrativo nº 5.257/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 17 de maio de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora de Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.923/2019 =
de 20 de maio de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e Considerando que o Decreto nº 2.530, de 01 de janeiro de 1993, autoriza o Poder Executivo a constituir Comissão Processante:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Processante encarregada de instauração e acompanhamento de processos administrativos, cujo mandato será de 02 (dois) anos, conforme o que dispõe o Decreto 2.530, de 01 de janeiro de 1993, formada pelos seguintes Membros:

Presidente: Danillo Alfredo Neves

Membros: Laura Edilza Storion da Costa Lima

Valter Eduardo Favaro

Marcia Regina dos Santos

Luciana Bussi Candido

Suplentes: Angela Maria Devides

Hághata Pepe Hailer Freire de Oliveira

Paulo Fernando Oréfice de Carvalho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.818, de 23 de janeiro de 2019.

Bariri, 20 de maio de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.924/2019 =
de 22 de maio de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar, a partir de 21 de maio de 2019, P.A. 7.217/2019, para exercer o emprego Efetivo de Professor de Educação Básica II, percebendo salário por hora/aula, conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso

Público de Edital nº 003/2015, a Sra. Simone Maria Lopes (02ª classificada), portadora do RG. 40.904.726-0, CPF. 312.154.348-20 e PIS 190.32288.08/6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 22 de maio de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

25; Banderplaca Indústria e Comércio Ltda, itens: 10, 21 e 22; Prudemplak Comércio de Placas Automotivas Ltda, item: 03; Aliança Sinalização Eireli-ME, itens: 05, 07 e 08; Khroma Sinalização Viária Eireli, item: 06. Francisco Leoni Neto – Prefeito Municipal.

**= PORTARIA Nº 8.925/2019 =
de 23 de maio de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Retornar de sua Licença sem Remuneração, a partir de 24 de maio de 2019, a Sra. Graziela Cristina Arroteia de Aguiar, portadora do RG: 41.685.117-4 e CPF: 362.085.948-55, nos termos da Lei Municipal nº 3.336/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 23 de maio de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora de Serviços de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 18/2019 – Homologação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão nº 18/2019, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de diversos materiais destinados à Sinalização Viária do Município, em favor das empresas: Centro Norte Sinalização Viária e Serviços Ltda, itens: 01, 02, 04, 09, 15, 16, 19 e 23; Pira Sinal Comércio de Materiais para Sinalização Ltda-ME, itens: 17, 18, 20 e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP